



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 59/2023

30 de março de 2023

Processo nº 23117.019396/2023-51

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSISTAS
AÇÕES FORMATIVAS INTEGRADAS DE APOIO AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR (AFIN 2023) - PATOS DE MINAS**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) em parceria com Administração Pública de Patos de Minas por meio do programa PROMAM 5,0, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de cursistas/alunos do projeto **Ações Formativas Integradas de Apoio ao Ingresso no Ensino Superior (AFIN)**. Este edital estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente projeto/programa tem como objetivo Selecionar estudantes do 3º ano e Egressos do Ensino Médio, ou estudantes da última etapa do EJA todos de Escolas Públicas bem como refugiados, quilombolas e indígenas que participarão do Projeto AFIN.
- 1.2. As aulas serão ministradas por discentes da UFU - Patos de Minas, devidamente selecionados por edital público, para atuarem como professores, os quais terão como orientadores docentes da UFU. O Programa AFIN é inteiramente GRATUITO (sem mensalidades ou taxas) e tem a oferta de material escolar, lanche e transporte público para as aulas.
- 1.3. Local de atendimento: **UFU PATOS DE MINAS** – Local: UFU Unidade Pavoniana na Rua Padre Pavoni nº290, 1º andar, Secretaria da PROGRAD – bairro Rosário – Patos de Minas. Horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Ou pelo telefone (34) 3825-8871 (ramal 202). Ou pelo e-mail: sabexufu@gmail.com ou afinpatos@gmail.com.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O número total de vagas será de acordo com a tabela abaixo:

Cidade	Vagas vespertinas *	Vagas noturnas **
Patos de Minas	50	100

- 2.2. *A turma vespertina terá aula no Projeto Cristavo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)) situado na Av. Brasília, 85 - Nossa Sra. Aparecida, Patos de Minas - MG, 38700-426.
- 2.3. ** As duas turmas noturnas terão aulas na UFU bloco ALFA situado na Rua Vereador Chico Filgueira nº33, Sala 04 e sala 05 (2ºandar) – bairro Caiçaras – Patos de Minas.
- 2.4. Do total de vagas, 10% serão destinadas para negros, pardos, indígenas ou outros; 5% para refugiados ou quilombolas; e 5% para pessoas com deficiência.
- 2.5. As vagas não preenchidas por esses critérios serão automaticamente disponibilizadas para ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio, ou cursando a última etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ser egresso do Ensino Médio.
- 3.2. Todos os estudantes citados no item 3.1 devem ser de escolas públicas de Patos de Minas e região.
- 3.3. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais.
- 3.4. Dispor de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do curso e disponibilidade de um sábado por mês para participar do simulado.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO CURSISTA

- 4.1. O candidato selecionado deverá tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Caso contrário, será desligado do Projeto AFIN se tiver mais de duas ocorrências relativas às normas disciplinares. (Ver ANEXO I que deverá ser assinado e anexado à inscrição).
- 4.2. O candidato selecionado poderá ser desligado do Projeto AFIN se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela coordenação.
- 4.3. O candidato selecionado poderá ser desligado do Projeto AFIN em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas. A contabilização das faltas acontecerá mensalmente.
- 4.4. Em caso de desistência do curso, o candidato selecionado deverá comunicar à coordenação do Projeto AFIN, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.
- 4.5. O candidato selecionado se responsabilizará a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
- 4.6. O candidato selecionado deverá cumprir com todas as exigências deste edital de seleção, de seus anexos, bem como das exigências apresentadas para conduta em aula e circulação no campus.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Período de inscrição: conforme cronograma (item 10).
- 5.2. As inscrições serão feitas SOMENTE *online* por meio de preenchimento do formulário de inscrições online, disponível no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9Ph2W_S7njLZ4ftzZKfipD0ZcYMftgW6txT9KrUDQ4MX6vw/viewform?usp=sf_link
- 5.3. Candidatos que não tenham acesso à computador e à internet poderão realizar suas inscrições no ponto de apoio, descrito no item 1.3.
- 5.4. Para a realização das inscrições, o candidato terá que enviar uma cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 5.4.1. Documento de identidade, frente e verso (**obrigatório para TODOS os candidatos**).
- 5.4.2. Comprovante de endereço (**obrigatório para TODOS os candidatos**).
- 5.4.3. Histórico escolar do Ensino Médio (**obrigatório para os egressos – concluintes**).
- 5.4.4. Declaração de matrícula no 3º ano do ensino médio, ou aluno da última etapa da EJA, todos de escola pública (**obrigatório para estudantes de 3º ano do ensino médio e estudantes da última etapa do EJA**).
- 5.4.5. Em atendimento à Resolução CONSUN nº17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conect-SUS do Ministério da Saúde para as atividades dentro de todos os *campi* UFU. (**obrigatório para TODOS os candidatos**).
- 5.4.6. Xerox da carteira de trabalho de todos os membros que residem na família (deverão ser xerocadas as folhas onde podem ser comprovados os últimos contratos de trabalho. No caso de haver servidores públicos na residência, esses deverão comprovar a renda apresentando cópia do holerite ou contracheque. No caso de algum membro da família trabalhar de forma autônoma, sem carteira registrada, deverá ser feita uma declaração de próprio punho, informando o valor recebido. (**Obrigatório para TODOS OS INSCRITOS**).
- 5.4.7. Autodeclaração preenchida de próprio punho informando ser preto, pardo, quilombola, indígena, cigano (**se for candidato preto, pardo, quilombola, indígena ou cigano**). **ANEXO II**
- 5.4.8. Comprovante do Comitê Internacional para os Refugiados (CONARE) ou documento similar que informe a condição de refugiado (**se for refugiado**).
- 5.4.9. Laudo médico confirmando deficiência do candidato (**se for candidato com deficiência**).
- 5.4.10. Laudo médico que confirme a deficiência do membro que reside na mesma residência (**se o candidato tiver pessoa com deficiência morando na mesma residência**).
- 5.4.11. Comprovante de participação no Cadastro Único (CAD) (**se o candidato estiver inscrito**).
- 5.4.12. Comprovante de ser beneficiário de algum programa governamental de complementação de renda tais como LOAS, Bolsa Família, auxílio defeso, entre outros (**se o candidato ou família for beneficiária**).
- 5.4.13. Comprovante de ser beneficiário de algum programa habitacional, como Minha Casa Minha Vida e Casa Verde Amarela (**se a casa que o candidato reside tiver sido adquirida com subsídio do governo**).
- 5.4.14. Declaração de próprio punho de que a casa em que reside é cedida ou emprestada por alguém. Essa declaração pode ser feita pelo provedor financeiro do lar. (**se a casa que o candidato reside for cedida ou emprestada por outra pessoa**).
- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em **formato PDF**. Caso seja necessário, acesse o **material de apoio** com instruções para a conversão de fotos para o formato PDF.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições incompletas.
- 5.7. A realização da inscrição é de total responsabilidade do candidato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo de classificação e seleção será baseado na pontuação descrita na tabela a seguir:

Descrição do critério de seleção	Pontuação
Rendimento familiar per capita não superior a 1 salário mínimo e meio	20
Integrar o programa de Cadastro Único (CAD)	20
Participar em algum Programa Governamental de complementação de renda (exemplo: Bolsa Família; LOAS; Auxílio Defeso)	10
Ser beneficiário do Programa Federal de Habitação (Minha Casa, Minha Vida; Casa Verde Amarela) ou outro programa de moradia	5
Etnia (negros, pardos, indígenas ou outros)	5
Refugiados e quilombolas	5
Pessoa com deficiência	5
Ter algum membro da família que seja pessoa com deficiência e que more na mesma casa do candidato	5
Todo Ensino médio cursado somente em escola pública	5
Residência alugada, cedida ou emprestada (mediante comprovante)	5

- 6.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação.
- 6.3. Em caso de empate nas pontuações da tabela 7.1, será usado o critério de idade, a pessoa mais velha terá preferência para desempate.
- 6.4. Será formada uma lista de espera com o nome de candidatos em ordem decrescente de nota, os quais poderão ser chamados ao longo de 2023 caso surjam desistências, ou se houver desligamento, conforme descrito nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, ou desclassificação de candidatos por não apresentarem a documentação comprobatória necessária, conforme descrito no item 5 do edital.
- 6.5. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no ato de inscrição, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do edital, a qualquer tempo.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. A listagem de alunos contemplados será divulgada no site de editais da UFU <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura> e também nas redes sociais: páginas do Instagram: @afinpatos e @sabexufu e Facebook "AFIN – Patos de Minas".
- 7.2. Será considerada indeferida a inscrição do candidato que não apresentar corretamente toda a documentação exigida.
- 7.3. O candidato que desejar recorrer do Resultado Parcial deverá preencher o **Anexo III (Recurso)** deste Edital (em no máximo uma lauda) e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail afinpatos@gmail.com, conforme data estipulada no cronograma deste Edital (item 10).
- 7.4. No campo ASSUNTO, anotar: **Recurso - Nome do candidato**.
- 7.5. **O Anexo III (Recurso)** deve ser **assinado** e enviado em **formato PDF**.
- 7.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 7.7. A **Resposta aos Recursos** será publicada conforme data estipulada no cronograma (item 10), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 7.8. O **Resultado Final** será publicado conforme cronograma (item 10) e constará de uma listagem dos candidatos, no *site* da PROEXC.

8. DAS MATRICULAS

- 8.1. Os **candidatos selecionados para participar do curso deverão ficar atentos à lista de aprovados (Resultado final) que será divulgada na página da PROEXC**, <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura> e também nas redes sociais: páginas do Instagram: @afinpatos e @sabexufu e Facebook "AFIN – Patos de Minas". A secretaria enviará a convocação de matrícula, via e-mail, a todos os selecionados para início das aulas.
- 8.2. Após o resultado final, os candidatos APROVADOS devem enviar um e-mail para afinpatos@gmail.com até o dia 23/04/2023 com o **Anexo IV (Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz) em formato PDF**.

9. DO PERÍODO E LOCAL DAS AULAS

- 9.1. O local de realização das aulas será nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia – Campus Patos de Minas e no projeto Cristavo:
- 9.1.1. Projeto Cristavo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)) situado na Av. Brasília, 85 - Nossa Sra. Aparecida, Patos de Minas - MG, 38700-426.
- 9.1.2. UFU bloco ALFA situado na Rua Vereador Chico Filgueira nº33, Sala 04 e sala 05 (2ª andar) – bairro Caiçaras – Patos de Minas
- 9.2. Horário das aulas:

Cidade	Horário vespertino	Horário noturno
Patos de Minas	13:30 - 17:30	18:30 - 22:30

- 9.3. Início previsto das aulas: conforme cronograma (item 10).
- 9.4. As aulas acontecerão em formato presencial.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	31/03/2023 a 17/04/2023
Inscrições	31/03/2023 a 17/04/2023
Resultado Parcial	18/04/2023
Recebimento dos Recursos	19/04/2023
Resultado Final	20/04/2023
Início das Aulas*	24/04/2023

*O início das aulas poderá sofrer alterações. Caso a data seja alterada todos os(as) selecionados (as) serão avisados por telefone e/ou e-mail.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. As aulas serão ministradas por discentes da UFU devidamente selecionados em edital específico, sendo estes orientados por professores e técnicos administrativos em educação do quadro de servidores da UFU, que atuam nos Campus de Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia.
- 11.2. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Em caso de desistência do candidato aprovado, será chamado o candidato da lista de espera.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.5. O candidato ou ingressante que, para se inscrever neste edital, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas nesse edital, não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.
- 11.6. Os recursos financeiros para esse edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.
- 11.7. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização e informação dos seus corretos endereços eletrônicos (e-mail).

Dúvidas: Local de atendimento: **UFU PATOS DE MINAS** – Local: UFU Unidade Pavonianos na Rua Padre Pavoni nº290, 1º andar, Secretaria da PROGRAD – bairro Rosário – Patos de Minas. Horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Ou pelo telefone (34) 3825-8871 (ramal 202). Ou pelo e-mail: sabexufu@gmail.com ou afinpatos@gmail.com.

Patos de Minas, 29 de março de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 31/03/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4383014** e o código CRC **86FC2D0A**.

ANEXO I (TERMO DE RESPONSABILIDADES)

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado _____, ao concorrer à vaga prevista no Edital 59 – Programa Ações Formativas Integradas – AFIN, irei cumprir as regras estipuladas neste termo, as quais são:

1. O candidato selecionado deve tratar a todos cordialmente (alunos, professores, coordenadores) com respeito e dignidade. Ao verificar o registro de advertência referente à transgressão e/ou indisciplina, a coordenação do Projeto AFIN poderá excluir o candidato selecionado.
2. O candidato selecionado deve participar das aulas e de todas as atividades extraordinárias que forem ministradas no Projeto AFIN.
3. O candidato selecionado deve entrar na plataforma virtual com nome e sobrenome para que seja elaborada a lista de presença.
4. Participar da aula inaugural e de todas as aulas ordinárias e extraordinárias que forem ministradas no Projeto AFIN. As ausências deverão ser devidamente justificadas junto à coordenação do Projeto.
5. O candidato selecionado poderá ser desligado do Projeto AFIN se faltar às aulas consecutivamente por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa junto à coordenação.
6. O candidato selecionado poderá ser desligado do Projeto AFIN em caso de ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias de aulas.
7. Em caso de desistência do curso, o candidato selecionado deverá comunicar à coordenação do Projeto AFIN, propiciando, assim, a oportunidade do próximo aluno da lista de espera ser chamado.
8. O candidato selecionado se responsabiliza a atualizar os dados sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
9. O candidato selecionado deverá cumprir com todas as exigências deste termo, bem como do edital de seleção e seus anexos.
10. O candidato selecionado deve ter disponibilidade de 20 horas semanais para participar das aulas e um sábado por mês para o simulado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):

ANEXO II (AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA E ETNIA)

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____ /_____/_____, no município de _____, estado _____, filho _____ e _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () **preto** () **pardo** () **indígena** () **quilombola** () **cigano**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Patos de Minas, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III (RECURSO)

Nome do Requerente: _____

Cidade a qual pleiteou a vaga: _____

ARGUMENTO

Assinado: _____

Cidade/Estado: _____

Data: _____

ANEXO IV (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ)

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na Cidade de _____, Estado de _____. AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: *outdoor*; *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; *homepage*, *Facebook*, *Instagram* e outros do gênero; cartazes; *backlight*; mídia eletrônica (painéis, *videotapes*, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) com referência ao Programa Ações Formativas Integradas - AFIN. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos):
